



CONVOCAÇÃO 089/2023 Processo Seletivo

A Prefeitura Municipal de Itapema SC, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
28/07/2023	10:00	Professor De Educação Infantil
28/07/2023	10:30	Professor de Educação Física

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	HORÁRIO
28/07/2023 e 31/07/2023 e 01/08/2023	das 13:30 as 17:00 horas Das 09:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO MÉDICO DO TRABALHO NO RH - (Exame Admissional)

3ª Feira - das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

5ª Feira - das 09:00 as 12:00 horas

6ª Feira - das 13:00 as 17:00 horas

ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, **Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.**

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.



QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	NOME	EDITAL
991146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	4	KARINE HELENA MORAIS	006/2023
991146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	5	SILMARA TEODOROVICZ	006/2023
991146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	6	RAFAELA RAMOS SOUZA	006/2023
991146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	7	TATIANA CARLA BICCA	006/2023

CARGO	CL	NOME	EDITAL
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	98º	MARIANA MALENA DA SILVA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	99º	ALINE DA SILVA DA CONCEICAO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	100º	MICAELA SANTOS FERREIRA MARQUES	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	101º	ALINE DA SILVA MUELLER	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	102º	SABRINA SANDI DE SANT'ANNA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	103º	ROSIMERI DE SOUZA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	104º	IZABEL COSTA NICOLAU	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	105º	CHAIANE GUGLIELMIN	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	106º	ANTONIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	107º	ANDRESSA CAROLINE ADAMS	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	108º	RAFAELA DE OLIVEIRA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	109º	LISLEY SOARES SILVA ANTONIO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	110º	YANKA REBELO HILLMANN	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	111º	SUZANA DUTRA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	112º	JOSIANE APARECIDA ROCHA LEITE	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	113º	CRISLAINE GRAFFUNDER	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	114º	CAMILA MARA SANTOS TEZOTTO DE PAIVA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	115º	NEIDE ALAIDE DOS SANTOS DA SILVA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	116º	KELLY CRISTINA PACHECO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	117º	FRANCIELLY RAQUEL DOMINGUES VIANNA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	118º	MELISSA ZINK	001/2021



CARGO	CL	NOME	EDITAL
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	119º	FERNANDA RAFAELA BROERING PORTELLA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	120º	CARMEN CANABARRO MILITZ DE BARROS	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	121º	ANA PAULA DA SILVA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	122º	TATIANE REGINA CIOTTA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	123º	SIRLEI REBELO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	124º	BRUNA ARMINDA ROSA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	125º	SABRINA DA SILVA UMBELINO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	126º	ELIZETE PORTES	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	127º	JAQUELINE SCHMOELLER MARTINS	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	128º	ROSANE PATEL ROSSI	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	129º	LIAMARA PAULA BRANCHER	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	130º	JIANE TOLLIO DE OLIVEIRA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	131º	MARIA CICERA RAMOS DA SILVA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	132º	CAMILA ALETHEA VENANCIO PEREZ	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	133º	PAMELA S. LOURENCO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	134º	CLEUSA LEONARDO CORREIA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	135º	ALEXANDRA PIMENTA DOS SANTOS	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	136º	DAMARIS ESTER POTTKER NESPOLO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	137º	NACIELA APARECIDA CANELLO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	138º	CLAUDIA CRISTOFOLINI DE JESUS	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	139º	DAIANE ADRIANO DE JESUS	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	140º	CRISTIANE RUELA DA SILVA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	141º	JOSIANE STROPOLLO BOZANO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	142º	CAMILA ORLANDI LOTTIN	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	143º	DANIELLE LUIZ DE SOUZA LIMA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	144º	SOLANGE BENNERT	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	145º	ADRIANA ELOIZA DA SILVA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	146º	GRACIANA MARIA SILVA MASCARI	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	147º	DENESIA CRISTINA DA SILVA	001/2021



CARGO	CL	NOME	EDITAL
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	148º	CRISTIANE DUARTE RAMOS	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	149º	ANDRIZA DE MORAES DE LIMA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	150º	ALYNE EVELLY PEREIRA DE MACEDO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	151º	CLEIDE BACCA DOS SANTOS	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	152º	MARTA DE MORAES BUENO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	153º	GILSELEN BURLAMAQUI SCLABRIN PINHEIRO	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	154º	ANDREA CRISTINA ZAVARIZ	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	155º	ELIANA RODRIGUES	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	156º	AYDE VIEIRA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	157º	FRANCISCARLA KAUZ	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	158º	ROSELITE SARAGOCA PEREIRA	001/2021
991115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	159º	CLARISSE DE FATIMA CARDOSO	001/2021

Relação de Documentos na próxima página...



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Carteira de Identidade **(RG) (atualizada)**
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- ~~Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;~~
- ~~Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta - **Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E**); Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148 A, § 1º e 2º;~~
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- ~~Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;~~
- ~~Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)-
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);~~
- Declaração de bens **(Modelo Anexo)**;
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar (até 45 anos de idade);
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tjsc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda **(Modelo anexo)**; **(cópia RG e CPF de todos os dependentes no Imposto de Renda)**;
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (Será realizado pelo Médico do Trabalho no RH da Prefeitura)



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, (Nacionalidade)
_____, (Estado Civil) _____ (inscrito (a) no
CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a
quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos
termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de
_____ e me disponho a cumprir todas as
determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das
informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO RG OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____
 CPF: _____
 ESTADO CIVIL: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(* o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.